

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

## LEI N.º 1.808, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

"Fixa o valor para pagamento de obrigações de requisição de Pequeno Valor – RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal."

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento de débitos ou obrigações do município de Monteiro Lobato/SP, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, à vista do Oficio Requisitório expedido pelo juízo competente.

**Parágrafo Único** – Fica considerado como de pequeno valor no âmbito do município de Monteiro Lobato, os precatórios com valores inferiores ou iguais a 15 (quinze) salários mínimos.

- Art. 2º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada a parte exequente a renuncia ao credito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento, nos termos desta Lei.
- **Art. 3º** Os pagamentos das requisições de pequeno valor, de que trata esta Lei, serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios expedidos para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.
- **Art. 4º** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, utilizar-seá dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, e previsões nos orçamentos dos exercícios futuros.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração